

Câmara Municipal de Santa Filomena - Piauí

Avenida Barão de Santa Filomena, 134, Centro, - Fone: (89) 3569-1130 – CEP: 64945000 – Santa Filomena-PI

Vereador Antonio Santos de Sousa Silva – Tony Santos - PP: Partido Progressista.

Telefone/whatsapp: (99) 9 8431-1324. E-mail: tonysantossilva@hotmail.com

Projeto de Lei Legislativo Nº 001/2021.

"Dispõe sobre o recebimento e depósito de sobras de materiais de construção civil ou construções públicas para doação às pessoas carentes do Município de Santa Filomena, e dá outras providências."

Art. 1º. As sobras de materiais de construção civil ou públicas, procedentes de edificações, reformas, escombros ou ruínas para doação e reaproveitamento, por famílias destituídas de recursos e em situação de vulnerabilidade momentânea; podendo ser utilizados na construção de moradias.

Parágrafo único. os materiais, tais como, areia, azulejos, blocos de concreto, cal, cimento, ferro, grades, janelas, lajotas, material elétrico (fios, condutores, interruptores, etc...), material hidráulico (canos, registros, torneiras, chuveiros, vasos sanitários, etc..), madeiras, portões, telhas, tintas, vidros, etc..., deverão estar em condições de reaproveitamento.

Art. 2º. As doações poderão ser efetuadas por empresas, pessoas físicas, e todo aquele que voluntariamente desejar fazê-la.

Art. 3º. O despejo desses materiais deverá ocorrer, numa Central de Distribuição para recolhimento e armazenamento das doações, para posterior distribuição.

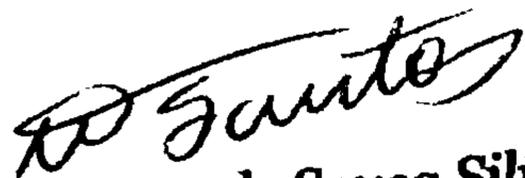
Art. 4º. O material descrito no art. 1º, será depositado nos locais indicados pelo Poder Público e só poderá ser distribuído perante apresentação da necessidade da família carente, acompanhado de orçamento feito pelo mestre de obras ou engenheiro.

Art. 5º. Poderão ser realizadas campanhas publicitárias e educativas, para incentivar empresas, pessoas físicas e demais interessados a contribuir com essa obra de assistência.

Art. 6º. As despesas com execução da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Vereador Samuel Lustosa Nogueira, em 20 de fevereiro de 2021.


Antonio Santos de Sousa Silva
Tony Santos - Vereador
(99) 9.8431-1324

Câmara Municipal de Santa Filomena - Piauí

Avenida Barão de Santa Filomena, 134, Centro, - Fone: (89) 3569-1130 – CEP: 64945000 – Santa Filomena-PI

Vereador Antonio Santos de Sousa Silva – Tony Santos - PP: Partido Progressista.

Telefone/whatsapp: (99) 9 8431-1324. E-mail: tonsantossilva@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

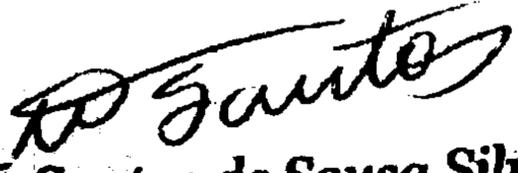
A construção civil é reconhecida como uma das mais importantes atividades para o desenvolvimento econômico e social, por outro lado, comporta-se ainda como grande geradora de impactos ambientais, seja pelo consumo de recursos naturais, pela modificação da paisagem do seu entorno ou seja pela geração de resíduos. O crescente movimento de novas construções e empreendimentos imobiliários, gera também grande volume de resíduos de materiais e entulhos que muitas vezes são depositados em locais impróprios. Da mesma forma age o setor público, que nem sempre tem local ideal para o depósito desse material excedente.

Considerando essa proposição oportuna e necessária, haja vista que, trata-se de materiais que muitas vezes podem ser reutilizados, muitos destes resíduos oriundos da construção civil e pública, são descartados ainda em boas condições de uso, podendo muito bem atender a população de baixa renda.

Saliento que muitas lojas de materiais de construção tem em seus depósitos sobras de cerâmicas e outros materiais que não conseguem colocar no mercado por ser de pouca quantidade, estarem manchados, furados, desbotados e outros fatores que os impede de serem comercializados, e assim poderão doar para que outras famílias possam aproveitar.

Esta é a forma real de responsabilidade social por parte do Poder Público em parceria com a sociedade civil organizada que efetivamente irá propiciar o aproveitamento do material muitas vezes desperdiçado e lançados em locais impróprios e proporcionar às famílias de baixa renda.

Plenário Vereador Samuel Lustosa Nogueira, em 24 de fevereiro de 2021.


Antonio Santos de Sousa Silva
Tony Santos - Vereador
(99) 9.8431-1324